

Edital N.º 531 /2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, nos termos do n.º 1 do art.º 32º do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município e pelo teor da Proposta de Deliberação nº 1048/2025, do Departamento de Finanças e Património / Divisão de Planeamento, Orçamento e Controlo, relativa à atualização da **Tabela de Taxas e Outras Receitas para o ano de 2026** com o fator de 1,022 (que corresponde à taxa de 2,22%), de acordo com a atualização do Índice de Preços do Consumidor (IPC), sem habitação, fixada pelo INE e cuja Tabela de Taxas se anexa a este Edital.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

OEIRAS, 02 de Dezembro de 2025,

O Presidente, ,



Isaltino Morais



20 26

oeiras.pt

Tabela de Taxas e Outras Receitas





ANEXO I - Tabela de Taxas e Outras Receitas
Parte I - Taxas

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

TÍTULO I
Disposições Gerais
CAPÍTULO II
Procedimentos Administrativos
Artigo 1.º
Serviços Administrativos

(Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)

1.	Procedimento de Autorização		
a)	Apreciação prévia	53,67	NS
b)	Com o deferimento, tácito ou expresse, do acesso às atividades e a instalação ou a alteração constantes, respetivamente, nos arts. 5.º e 6.º do RJACSR (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de Janeiro, à taxa da alínea anterior acresce	261,84	NS
c)	Pelo atendimento mediado na submissão de pedidos no âmbito do D.L. n.º 10/ 2015, de 16 de janeiro (25% do valor da alínea b) do art.1º, n.º1)	65,47	NS
2.	Mera Comunicação Prévia	78,52	NS
3.	Averbamentos, revalidações, substituições e 2ª vias de qualquer natureza, não especificada	42,60	NS
4.	Pesquisas de documentos, por cada ano:		
a)	Aparecendo o objeto da pesquisa	38,75	NS
b)	Não aparecendo o objeto da pesquisa	19,43	NS
5.	Certidões, autenticações de documentos, fotocópia autenticada de documentos e declarações autenticadas de não existência de documentos ou processo em Arquivo		
a)	Até 4 páginas	57,32	NS
b)	Mais de 4 páginas, acresce o custo de cópia	0,42	NS
6.	Pelo depósito ou armazenamento de equipamento ou mobiliário urbano que seja objeto de remoção coerciva da via pública, será cobrado por dia	5,23	NS
7.	Ao disposto no número anterior acrescem as despesas com o processo de remoção coerciva do equipamento ou mobiliário urbano da via pública.		

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
8.			Declaração de titularidade de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	26,11	NS

Artigo 2.º

Requerimentos extemporâneos

1.	Sempre que não constitua fundamento de indeferimento liminar, o incumprimento dos prazos mínimos previstos para a apresentação dos pedidos implica o agravamento das taxas ou preços devidos nos termos da Tabela de taxas e outras receitas, a título de desincentivo, nos seguintes termos:				
a)	Incumprimento em menos de metade do prazo determinado			25%	
b)	Incumprimento em mais de metade do prazo determinado			50%	
2.	Perante documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, há lugar ao acréscimo do triplo dos preços fixados na Tabela de Taxas e Outras Receitas, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias contados da apresentação do requerimento				

Artigo 3.º

Outras Vistorias

1.	Vistorias não especificadas na Tabela de Taxas	66,61	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce por cada técnico para além de 1 hora.	19,85	NS

TÍTULO II

Disposições Especiais

CAPÍTULO I

Urbanização e Edificação

Secção II

Títulos das Operações Urbanísticas

Artigo 4.º

Operações de loteamento urbano ou obras de urbanização

1.	Emissão de licença e comunicação prévia para operações de loteamento urbano ou obras de urbanização	1 267,39	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
a)	Por cada lote abrangido	503,84	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
		a.1)	Acréscimo das taxas previstas no n.º 3 do art. 6.º (TRIUI), quando aplicável.		
	b)		Por cada alteração de licença	1 903,80	NS
		b.1)	Acréscimo das taxas previstas no n.º 3 do art. 6.º (TRIUI), quando aplicável.		
	c)		Por cada alteração em regime simplificado de licença	965,52	NS
		c.1)	Acréscimo das taxas previstas no n.º 3 do art. 6.º (TRIUI), quando aplicável.		
3.			Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização, por ano	2 348,95	NS

Artigo 5.º

Edificação ou demolição

1.	Emissão de licença ou resposta à comunicação prévia para obras de edificação ou demolição	521,99	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
a)	Para Habitação, por m²	6,27	NS
b)	Para Comércio, Serviços, por m²	5,23	NS
c)	Para Turismo, por m²	4,19	NS
d)	Para Indústria e Armazéns, por m²	3,14	NS
e)	Outras utilizações, por m²	4,19	NS
f)	As taxas previstas no n.º 3 do art. 6.º (TRIUI), quando aplicável		
3.	Construção, reconstrução ou modificação de muros de suporte ou de vedação, por metro linear	1,06	NS
4.	Demolição de edifícios, por 100m³	10,45	NS
5.	Emissão de licença parcial para construção da estrutura (por cada período de 90 dias)	668,16	NS

Artigo 6.º

Realização, manutenção ou reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIUI)

1.	A taxa de reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIUI) a determinar deve corresponder à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infraestruturas gerais e equipamentos e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais		
2.	Fórmula a aplicar em função da área a construir: TRIUI = Ac x PPI/Stc sendo que: TRIUI – Valor da taxa devida ao Município de Oeiras pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infraestruturas e equipamentos; Ac – Área de construção nova ou ampliada;		

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			PPI – Montante previsto no Plano Plurianual de Investimento destinado à realização, reforço e manutenção de infraestruturas e equipamentos para os anos de 2015-2025 e pós 2025, 326 015 503,00 € ; Stc – Superfície Total de Construção existente no Concelho de Oeiras (previsão apurada no âmbito dos Estudos de Revisão do PDM), 10.350.000 m² .		
3.			Realização de infraestruturas urbanísticas, por área de construção prevista, acresce		
	a)		Habitação(desconsiderando garagens individuais ou coletivas, arrecadações e áreas técnicas que lhes estejam afetas), por m ²	36,45	NS
	b)		Comércio / Serviços /Equipamentos, por m ²	29,34	NS
	c)		Indústria e armazéns, por m3 (por conversão de superfície em volume)	9,79	NS

Artigo 7.º

Utilização

1.	Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio	114,85	NS
2.	Ao disposto no número anterior acresce:		
	a) Por cada fogo ou unidade de ocupação	31,33	NS
	b) Por cada m ² (área bruta)	1,06	NS
3.	Comunicação prévia com prazo para utilização para operação urbanística		
	a) Isenta de controlo prévio	261,00	NS
	b) Alteração de utilização	261,00	NS
4.	Declaração de conformidade do edifício ou fração ou imposição de obras de alteração (art. 65.º)	261,00	NS

Artigo 8.º

Vistorias

1.	Vistorias e inspecção para efeitos de constituição de propriedade horizontal e para os efeitos previstos no Regime do Arrendamento Urbano	130,51	NS
2.	Vistorias nos termos do art. 90.º do DL n.º 555/99, de 16/12 com as alterações subsequentes		
	a) Por fogo ou unidade de ocupação até 2, incluindo partes comuns	261,00	NS
	b) Acima de 3 fogos ou unidades de ocupação, incluindo partes comuns, e até ao limite de 8	521,99	NS
	c) Acima de 8 fogos ou unidades de ocupação, incluindo partes comuns	782,99	NS
3.	Vistorias para efeitos de recepção provisória parcial, total e definitiva de obras de urbanização	261,00	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
4.			Vistoria para redução ou cancelamento de garantia bancária	172,27	NS
5.			Vistoria das medidas de autoproteção de edifícios - Categoria I	172,27	NS
6.			Outras vistorias não especialmente previstas	172,27	NS

Artigo 9.º

Utilização turística

1.			Auditorias de classificação de empreendimentos turísticos	229,90	NS
2.			Registo de Estabelecimentos de Alojamento Local (DL n.º 39/08, de 07 de março)	144,19	NS
3.			Vistoria no âmbito dos regimes jurídicos dos empreendimentos turísticos e do alojamento local	163,91	NS

Artigo 10.º

Obras inacabadas

1.			Permissão administrativa especial para obras inacabadas, nos termos do art. 88.º do RJUE	521,99	NS
----	--	--	--	--------	----

Artigo 11.º

Pedido de informação

1.			Obtenção de certidão ou declaração autenticada dos documentos que tenham acesso nos termos da alínea a) do n.º1 do art. 110º do RJUE	79,67	NS
2.			Apreciação de pedido de informação prévia nos termos do art.14.º n.º 1 do RJUE	313,20	NS
3.			Apreciação de pedido de informação prévia nos termos do art. 14.º, n.º 2 do RJUE, ao qual acresce	313,20	NS
a)			Operações de Loteamento		
a.1)			ABC <= a 500 m ²	313,20	NS
a.2)			ABC > 500 m ² <= 2.200 m ²	730,79	NS
a.3)			ABC > 2.200 m ²	1 252,77	NS
b)			Obras de edificação e outras operações urbanísticas		
b.1)			ABC <= a 500 m ²	313,20	NS
b.2)			ABC > 500 m ² e <= 2.200 m ²	730,79	NS
b.3)			ABC > 2.200 m ²	1 252,77	NS
c)			Obras de Urbanização, por área de intervenção		
c.1)			Área a intervir <= 1.000 m ²	626,39	NS
c.2)			Área a intervir > 1.000 m ² e <=5.000 m ²	1 043,98	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			c.3) Área a intervir > 5.000 m ² e <= 20.000 m ²	1 565,96	NS
			c.4) Área a intervir > 20.000 m ²	2 609,94	NS
4.			Pela aprovação da manutenção dos pressupostos da informação prévia, nos termos do n.º 6 do art. 17.º do RJUE e declaração respetiva	125,29	NS
5.			Verificação de alinhamento e cota soleira	104,40	NS

Secção IV

Execução material das obras

Artigo 12.º

Manutenção e Inspeção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes

1.	Inspeção periódica ou extraordinária e reinspeção a elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes, por cada	175,71	NS
2.	Selagem de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, por cada	175,71	NS
3.	Inquérito a acidentes em elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, até ao limite de 6 horas	41,35	NS

Artigo 13.º

Estabelecimentos Industriais

1.	Receção do registo e apreciação dos pedidos de regularização dos estabelecimentos industriais - 1TB	122,83	NS
2.	Emissão de declaração de compatibilidade de licenciamento industrial (CIR)	76,22	NS
3.	Realização de vistorias - 1TB	122,83	NS
4.	Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos - 0,6TB	73,72	NS
5.	Averbamento de alteração ou denominação social do estabelecimento - 0,3TB	36,87	NS
6.	Valor da Taxa Base (TB) considerado é 103,10€ (valor atualizado pelo IPC conforme DL 209/08 de 29/10)		

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção VIII

Compensações urbanísticas

Artigo 14.º

Compensações

1.	Compensação devida, nos termos da lei, pelos proprietários pelo déficit de oferta de estacionamento, por cada lugar de estacionamento que não esteja garantido pelo particular	19 835,49	NS
2.	Sempre que, nos termos da lei, não haja lugar a cedências de terrenos para a implantação de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, o proprietário do prédio fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, pecuniária ou em espécie, por m ² de terreno	148,74	NS

Secção IX

Disposições Finais

Artigo 15.º

Serviços diversos

1.	Apreciação do pedido de licença ou alteração da licença de operações de loteamento, ao qual acresce:	313,20	NS
a)	ABC <= a 100 m ²	0,00	NS
b)	ABC >100 m ² <= 500 m ²	313,20	NS
c)	ABC > 500 m ² <= 2.200 m ²	730,79	NS
d)	ABC > 2.200 m ²	1 252,77	NS
2.	Apreciação do pedido de licença ou alteração da licença de obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos, ao qual acresce:	313,20	NS
a)	Área a intervir <= 1.000 m ²	626,39	NS
b)	Área a intervir > 1.000 m ² e <=5.000 m ²	1 043,98	NS
c)	Área a intervir > 5.000 m ² e <= 20.000 m ²	1 565,96	NS
d)	Área a intervir > 20.000 m ²	2 609,94	NS
3.	Apreciação da apresentação da comunicação prévia relativa a operações de loteamento, ao qual acresce:	156,61	NS
a)	ABC <= a 100 m ²	0,00	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b)		ABC > 100 m ² e <= 500 m ²	156,61	NS
	c)		ABC > 500 m ² e <= 2.200 m ²	365,40	NS
	d)		ABC > 2.200 m ²	626,39	NS
4.			Apreciação da apresentação da comunicação prévia relativa a obras de urbanização ou trabalhos de remodelação de terrenos, ao qual acresce:	156,61	NS
	a)		Área a intervir <= 1.000 m ²	313,20	NS
	b)		Área a intervir > 1.000 m ² e <= 5.000 m ²	521,99	NS
	c)		Área a intervir > 5.000 m ² e <= 20.000 m ²	782,99	NS
	d)		Área a intervir > 20.000 m ²	1 304,98	NS
5.			Apreciação do pedido de licença de obras de edificação e outras operações urbanísticas, ao qual acresce:	313,20	NS
	a)		ABC <= a 100m ²	0,00	NS
	b)		ABC > 100 m ² e <= 500 m ²	313,20	NS
	c)		ABC > 500 m ² e <= 2.200 m ²	730,79	NS
	d)		ABC > 2.200 m ²	1 252,77	NS
6.			Apreciação da apresentação da comunicação prévia relativa a obras de edificação e outras operações urbanísticas, ao qual acresce:	156,61	NS
	a)		ABC <= a 100 m ²	0,00	NS
	b)		ABC > 100 m ² e <= 500 m ²	156,61	NS
	c)		ABC > 500 m ² e <= 2.200 m ²	365,40	NS
	d)		ABC > 2.200 m ²	626,39	NS
7.			Novo pedido, ou comunicação com dispensa de apresentação de elementos anteriormente utilizados e que se mantenham válidos, nos termos do n.º 9 do art. 11.º do RJUE, ao qual acresce:	187,93	NS
	a)		ABC <= a 500 m ²	187,93	NS
	b)		ABC > 500 m ² e <= 2.200 m ²	438,48	NS
	c)		ABC > 2.200 m ²	751,67	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
8.			Renovação da licença ou comunicação prévia por caducidade, ao qual acresce:	93,97	NS
	a)		ABC <= a 100 m ²	0,00	NS
	b)		ABC >100m2 e <= 500m2	93,97	NS
	c)		ABC > 500 m ² e <= 2.200 m ²	219,25	NS
	d)		ABC > 2.200 m ²	375,84	NS
9.			Junção de elementos, por cada e após a 1ª	106,50	NS
10.			Averbamentos, revalidações, substituições e 2ª vias de qualquer natureza, não especialmente previstos	36,34	NS
11.			Depósito da ficha técnica de habitação de prédio ou fração, por cada exemplar depositado		
	a)		Em suporte papel	50,12	NS
	b)		Em suporte digital	7,21	NS
12.			Prorrogação de prazo para execução de obras, por cada período de 30 dias:		
	a)		1ª Prorrogação, por mês	156,61	NS
	b)		2ª Prorrogação, por mês	313,20	NS
	c)		3ª Prorrogação e seguintes, por mês	521,99	NS
13.			Promoção de consultas externas em substituição do requerente	65,36	NS
14.			Pela verificação dos requisitos do pedido de destaque ou desanexação ou anexação de parcelas	73,30	NS
15.			Pela verificação dos requisitos de constituição de propriedade horizontal	61,82	NS
16.			Pela emissão de declaração para processos IFRRU	59,83	NS



N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO II

Gestão e Ocupação do Espaço Público

Secção I

Utilização do Espaço Público

Artigo 16.º

Condicionamento e corte de trânsito

1.	Condicionamento de trânsito		
a)	Licença de condicionamento de trânsito	227,18	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce por hora ou fração		
b.1)	Das 7:00 às 20:00	46,99	NS
b.2)	Das 20:00 às 7:00	23,50	NS
2.	Corte de trânsito		
a)	Licença de corte de trânsito	227,18	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce por hora ou fração		
b.1)	Das 7:00 às 20:00	119,54	NS
b.2)	Das 20:00 às 7:00	96,58	NS
3.	Vistorias para efeitos de receção de trabalhos na via pública	292,22	NS

Artigo 17.º

Sinalização temporária

1.	Sinalização temporária de obras		
a)	Licença de sinalização temporária para fins diversos	227,18	NS
b)	Ao valor da alínea anterior acresce por mês e unidade	40,90	
2.	Vistorias para efeitos de receção de trabalhos na via pública	292,22	NS

Artigo 18.º

Ocupação do espaço público por motivo de obras

1.	Tapumes ou outros resguardos, por mês ou fração		
-----------	--	--	--

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Metro linear ou fração do edifício por eles resguardado, incluindo cabeceiras	4,39	NS
	b)		Superfície da via pública, metro quadrado ou fração	8,67	NS
2.			Outras ocupações:		
	a)		Caldeiras, monta-cargas de obras, guindastes, gruas, amassadores, pórticos ou tubos de entulho e outras ocupações no âmbito das obras	201,18	NS
	a.1)		Por 30 dias ou fração	301,66	NS
	a.2)		Por cada período de 30 dias posteriores ao primeiro (agravamento em 50%)	452,52	NS
	b)		Depósitos de entulho ou materiais, contentores e outras ocupações	201,71	NS
	b.1)		Por m ² e até um mês	20,16	NS
	b.2)		Por mês depois do primeiro (agravamento em 150%), por m ²	30,23	NS
	c)		Estaleiros de apoio às obras, por m ² e por dia	36,65	NS
	d)		Valas e áreas adjacentes		
	d.1)		Abertura de vala	201,18	NS
	d.2)		Espaço ocupado pela vala e área adjacente, até 30 dias inclusive, por m ² e por dia	6,07	NS
	d.3)		Depois dos primeiros 30 dias, por m ² e por dia (agravamento em 50% d.2)	9,09	NS
3.			Andaimes: metro linear ou fração e por andar ou pavimento a que correspondam (mas só na parte não definida pelo tapume), por cada 30 dias ou fração	10,45	NS
4.			Plataformas elevatórias, por cada e por cada 30 dias ou fração	86,97	NS
5.			Alpinismo industrial (rapel) por cada 30 dias	62,65	NS

Artigo 19.º

Licenciamento de esplanadas

1.		Esplanadas, por m², mês		
	a)	Fixa ou fechada	7,01	NS
	b)	Aberta (com ou sem componentes amovíveis)	2,41	NS
2.		Áreas de Incentivo à Instalação de Esplanadas em Núcleos de formação histórica previstos no PSPCACO, por m², mês	1,16	NS



N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 20.º

Toldos, palas, sanefas e alpendres

1.	Alpendres, palas, toldos e sanefas, por m² e por mês		
a)	Até um metro de avanço	1,89	NS
b)	Mais de um metro de avanço	3,77	NS
2.	Toldos Móveis, por m² e por mês		
a)	Até um metro de avanço	0,84	NS
b)	Mais de um metro de avanço	1,58	NS

Artigo 21.º

Quiosques

1.	Quiosques para venda de:		
a)	Jornais, revistas e tabaco, por m ² e por mês	6,69	NS
b)	Atividade de restauração e bebidas, por m ² e por mês	12,43	NS
c)	Outros produtos diversos, por m ² e por mês	14,20	NS

Artigo 22.º

Outras ocupações

1.	Postes e marcos para colocação de anúncios e para decoração, por cada, por m² e por mês	32,90	NS
2.	Ocupação do domínio público para realização de eventos sem fins lucrativos com carácter cultural, social, desportivo ou recreativo, desde que se integrem no âmbito das finalidades estatutárias das respetivas entidades, por m² ou fração e por dia	0,64	NS
3.	Guarda-Ventos anexos aos locais ocupados na via pública, por m² e por mês	9,19	NS
4.	Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m² e por mês	4,19	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 23.º

Inscrição de grafitos, afixações, picotagem e outras formas de alteração, ainda que temporária, das características originais de superfícies exteriores de edifícios, pavimentos, passeios, muros e outras infraestruturas

1.	Pela emissão do alvará e até 8 m²			50,54	NS
a)	Por cada m ² suplementar (25% do valor definido no n.º 1)			12,64	NS
b)	Por cada período de 30 dias (20% do valor definido no n.º 1)			10,11	NS

Artigo 24.º

Ocupação do espaço público aéreo

1.	Antenas (excluindo as antenas de operadores de telecomunicações), por metro linear e por ano			12,02	NS
2.	Fios telegráficos, telefónicos ou elétricos, por metro linear e por ano			12,02	NS
3.	Guindastes ou semelhantes, por mês			100,23	NS
4.	Passarelas e outras ocupações do espaço aéreo, com projeção sobre a via pública			71,52	NS

Artigo 25.º

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

1.	Taxa fixada nos termos do art. 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto – Lei da Comunicações Eletrónicas, que determina a aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.			0,25%	
----	---	--	--	--------------	--

Artigo 26.º

Radiocomunicações

1.	Radiocomunicações – Autorização de instalação da infraestrutura de suporte das estações de radiocomunicação			652,80	NS
2.	Radiocomunicações - Instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações em domínio municipal ou sob gestão municipal, por antena e por ano			5 439,42	NS



N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 27.º

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis:

1.	Apreciação do processo de licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo				
a)	Processos simplificados da classe A (A1, A2 ou A3) – 5TB			313,20	NS
b)	Processos simplificados da classe B2 – 2TB			125,29	NS
2.	Apreciação de pedidos de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do DL n.º 125/97, de 23/05, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50m³ – 5TB			313,20	NS
3.	Apreciação de pedidos de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e urbana – as taxas devidas são as relativas às operações de edificações previstas no art. 5.º + 4TB			250,57	NS
4.	Emissão de alvará de autorização de utilização				
a)	Instalações de armazenamento de produtos petróleo da classe A (A1, A2 ou A3) – 5TB			313,20	NS
b)	Postos de abastecimento de combustíveis, as taxas devidas são em função da capacidade dos depósitos				
b.1)	Capacidade Total dos depósitos em m ³ >=50 e <500, 8TB			501,12	NS
b.2)	Capacidade Total dos depósitos em m ³ >=500, 10TB			626,39	NS
5.	Outras Taxas devidas:				
a)	Realização de vistoria final, por cada – 8TB			501,12	NS
b)	Realização de vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas – 8TB			501,12	NS
c)	Inspeção periódica – 8TB			501,12	NS
d)	Averbamentos – 2TB			125,29	NS
6.	O valor da Taxa Base (TB) 60,00€, é o valor de referência adotado pelo Ministério da Economia, para operações idênticas e que constam das Direções Regionais de Economia (Portaria n.º 159/2004, de 14/fev)				

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 28.º

Unidades de abastecimento de combustível e tomadas de ar

1.	Instaladas em domínio público		
a)	Por bomba e por mês	408,00	NS
b)	Ao disposto na alínea anterior acresce, por cada espécie de carburante, mais 50% do valor base		
c)	Edifício de apoio / espaço comercial, por m ² e por ano	204,01	NS
d)	Área de Lavagem, por m ² e por ano	204,01	NS
e)	Ocupação do espaço público, por m ² e por ano	20,42	NS
f)	Armazenamento de produtos de petróleo (depósitos subterrâneos) por m ³ e por mês	6,79	NS
2.	Instaladas em domínio privado		
a)	Por bomba e por mês	204,01	NS
b)	Unidades ou tomadas de ar ou água, por unidade e por mês	20,42	NS
3.	Bombas volante, por unidade e por mês	40,83	NS

Artigo 29.º

Ocupação diversa do solo

1.	Ocupação de um lugar de estacionamento para fins diversos em zona não tarifada		
a)	Emissão de licença	227,18	NS
b)	À alínea anterior, acresce por dia	31,33	NS
2.	Alteração solicitada pelo requerente de trabalhos autorizados	227,18	NS
3.	Ensaaios de controlo de qualidade	602,44	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 30.º

Ocupação diversa do subsolo

1.	Instalação de cabos em tubagem municipal e existente no subsolo				
a)	Emissão de licença			227,18	NS
b)	Tubagem com diâmetro até 125 mm, inclusive, por dia			32,79	NS
c)	Tubagem com diâmetro entre 125 e 200 mm (+50% da alínea b), por dia			49,18	NS
d)	Tubagem com diâmetro superior a 200 mm (+100% da alínea b), por dia			65,57	NS
2.	Ocupação do subsolo com tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes ou de tubagem municipal nele existentes, por metro linear ou fração				
a)	Tubagem com diâmetro até 125 mm, inclusive, por metro linear e por mês			0,17	NS
b)	Tubagem com diâmetro entre 125 e 200 mm, por metro linear e por mês			0,27	NS
c)	Tubagem com diâmetro superior a 200 mm, por metro linear e por mês			0,32	NS

Artigo 31.º

Recintos improvisados, itinerantes, acampamentos ocasionais e outras ocupações não sedentárias

1.	Recintos Improvisados, itinerantes, acampamentos ocasionais e outras ocupações não sedentárias				
a)	Por m ² ou fração e por dia			3,72	NS
b)	Por m ² e por semana			22,30	NS
c)	Por m ² e por mês			92,77	NS
2.	Instalações móveis, amovíveis ou pré fabricadas inseridas em festas de cariz popular ou religioso				
a)	Por cada m ² e por dia			1,89	NS
b)	Por cada m ² e por semana			11,18	NS
c)	Por cada m ² e por mês			46,36	NS
3.	As taxas previstas no n.º 1, sem prejuízo do n.º 2, são aplicáveis à ocupação do domínio público com:				
a)	Instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas destinadas à prática de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário.				

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b)		Instalações móveis, amovíveis ou pré-fabricadas destinados a exposições ou outras atividades diversas.		

Secção II

Publicidade

Artigo 32.º

Publicidade móvel

1.	Publicidade em transportes públicos		
a)	Nos transportes públicos coletivos, por m ² , por anúncio e por mês	25,07	NS
b)	Transportes públicos ligeiros de passageiros (táxis), por m ² e por mês	12,54	NS
c)	Outro meios publicitários, por m ² e por mês	10,08	NS
2.	Publicidade em veículos, por m² e por mês		
a)	Veículos ligeiros de passageiros ou mistos	7,53	NS
b)	Veículos ligeiros de mercadorias	10,08	NS
c)	Veículos Pesados	12,54	NS
d)	Reboques	10,08	NS
e)	Semirreboques	7,53	NS
f)	Outros veículos motorizados	5,08	NS
3.	Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária, por veículo e por m²		
a)	Por dia	6,02	NS
b)	Por semana	29,98	NS
c)	Por mês	119,70	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
4.			Publicidade em outros meios móveis		
	a)		Por dia	3,56	NS
	b)		Por semana	17,71	NS
	c)		Por mês	70,74	NS
5.			Publicidade transitória em balões, insufláveis ou semelhantes, por m² e por mês	6,02	NS

Artigo 33.º

Publicidade

1.			Painéis luminosos, iluminados ou digitais, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública		
		a.1)	Estáticos	10,45	NS
		a.2)	Rotativos	13,85	NS
	b)		Não ocupando a via pública		
		b.1)	Estáticos	3,56	NS
		b.2)	Rotativos	6,96	NS
2.			Painéis não luminosos, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública		
		a.1)	Estáticos	6,96	NS
		a.2)	Rotativos	10,45	NS
	b)		Não ocupando a via pública		
		b.1)	Estáticos	3,56	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			b.2) Rotativos	4,86	NS
3.			Moldura, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública	6,96	NS
	b)		Não ocupando a via pública	3,56	NS
4.			Mupis e semelhantes, por m² e por mês		
	a)		Ocupando a via pública	22,97	NS
	b)		Não ocupando a via pública	13,85	NS
5.			Sinalização direcional publicitária		
	a)		Licença para suporte de sinalização direcional publicitária com uma placa, por ano	997,09	NS
	b)		Ao valor da alínea anterior acresce, por placa e por ano	634,53	NS
6.			Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m² e por mês	15,51	NS
7.			Campanhas publicitárias, por dia e por freguesia		
	a)		Distribuição de folhetos/panfletos	131,29	NS
	b)		Distribuição de produtos ou amostras	98,45	NS
8.			Publicidade em		
	a)		Bandeiras, pendões comerciais e bandeirolas, por unidade e por mês	29,61	NS
	b)		Guarda-sóis ou guarda-ventos, por unidade e por mês	5,65	NS
	c)		Toldos, sanefas e alpendres, por unidade e por mês	3,56	NS
	d)		Outro mobiliário urbano não especificado nas alíneas anteriores, por unidade e por mês	7,11	NS
9.			Em caso de desistência por parte do requerente, após o diferimento do pedido, há sempre lugar ao pagamento de 80% da taxa por um dia		

Artigo 34.º

N.º	Alinea	Sub Alinea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Publicidade em edifícios e outras construções

1.	Anúncios luminosos ou diretamente iluminados, por m² e por mês		6,96	NS
2.	Anúncios sem iluminação, por m² e por mês		3,56	NS
3.	Anúncios eletrónicos, sistemas de vídeo e similares, por m² e por mês			
a)	Local onde o anunciante exerce a atividade		10,45	NS
b)	Fora do local onde o anunciante exerce a atividade		17,55	NS
4.	Lonas, faixas e fitas publicitárias, por m² e por mês			
a)	Em empenas ou fachadas			
a.1)	Com iluminação		10,45	NS
a.2)	Sem iluminação		6,96	NS
b)	Em andaimes de obra			
b.1)	Com iluminação		6,96	NS
b.2)	Sem iluminação		3,56	NS
5.	Publicidade em vitrinas, mostradores e semelhantes, por m² e por mês		3,56	NS
6.	Publicidade em letras soltas, por m² e por mês		3,56	NS
7.	Frisos luminosos (quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição), por m² e por mês		0,54	NS
8.	Outra publicidade não incluída nos números anteriores, por m² e por mês		20,89	NS

Artigo 35.º

Publicidade sonora

1.	Difundida na/ou para a via pública, através da rádio ou televisão, altifalantes ou outra aparelhagem efetuando emissões em direto, com fins publicitários			
a)	Por dia		24,49	NS
b)	Por semana		171,38	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	c)		Por mês	734,34	NS
2.			Outra publicidade não incluída no número anterior, por dia	29,98	NS

Secção III
Gestão das Praias

Artigo 36.º

Pedidos de concessão

1.			Pela análise dos pedidos de concessão	521,99	NS
----	--	--	---------------------------------------	--------	----

Artigo 37.º

Pedidos de licença

1.			Pela análise dos pedidos de licença e pela sua emissão	52,21	NS
----	--	--	--	-------	----

Artigo 38.º

Pelos direitos de utilização

1.			Áreas de areal ou de passeio marítimo para utilização privativa por m ² e por mês	0,54	NS
a)			À qual acresce, por m ² e por mês:		
a.1)			Em área com assistência a banhistas contratada pelo Município	10,45	NS
a.2)			Na época balnear	1,06	NS
a.3)			Em área equipada com chapéus de sol (e similares) e espreguiçadeiras pelo Município	4,19	NS
2.			Esplanadas abertas, por m ² e por mês:		
a)			Na época balnear	5,23	NS
b)			Todo o ano civil	3,66	NS
3.			Quiosques, por m ² e por mês:		
a)			Na época balnear	10,45	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b)		Todo o ano civil	8,37	NS
4.			Venda ambulante nas praias e respetivos acessos, por mês:		
	a)		Em época balnear	156,61	NS
	b)		Fora da época balnear	52,21	NS
5.			Equipamentos de apoio à prestação de serviços de restauração e bebidas com carácter não sedentário nas praias e respetivos acessos, por m² e por mês:		
	a)		Em época balnear	104,40	NS
	b)		Fora da época balnear	52,21	NS
6.			Corredores afetos a meios náuticos não motorizados para práticas de atividades desportivas e recreativas no areal e no plano de água, por mês:		
	a)		Em época balnear, com uma frente de praia máxima de 10 metros	156,61	NS
	b)		Fora da época balnear, com uma frente de praia máxima de 40 metros	52,21	NS
7.			Ocupação do plano de água com equipamentos flutuantes de diversão aquática, por m² e por mês	1,58	NS
8.			Ocupação do plano de água com amarrações de jangada para desportos náuticos e atividades afins, por mês	52,21	NS

Artigo 39.º

Pela utilização de terraplenos, por m² e por mês:

1.	Até ao primeiro hectare	0,12	NS
2.	Acima de 1 hectare (área excedente)	0,07	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 40.º

Realização de ações promocionais e eventos diversos

1.	Sem prejuízo do disposto nos direitos de utilização, pela realização de ações promocionais e eventos diversos, por hora:				
a)	Em zonas concessionadas ou licenciadas:				
a.1)	Em época balnear			5,44	NS
a.2)	Fora da época balnear			2,20	NS
b)	Fora das zonas concessionadas ou licenciadas:				
b.1)	Em época balnear			16,20	NS
b.2)	Fora da época balnear			8,10	NS
2.	As taxas referidas no número anterior abrangem a afixação de mensagens publicitárias de carácter temporário, pelo que, no âmbito dessas ações não são devidas taxas pela afixação de mensagens publicitárias e colocação de bandeiras e pendões				

Artigo 41.º

Realização de eventos que incluam a instalação de palcos, videowalls, bancadas e similares

1.	Pela realização de eventos que incluam a instalação de palcos, videowalls, bancadas e similares:				
a)	Em época balnear, por dia			1 607,73	NS
b)	Fora da época balnear, por dia			536,61	NS
2.	As taxas referidas no número anterior são reduzidas em 50% quando referentes aos períodos de montagem e desmontagem dos equipamentos.				
3.	As taxas referidas nos números anteriores abrangem a afixação de mensagens publicitárias de carácter temporário, pelo que, no âmbito dessas ações não são devidas taxas pela afixação de mensagens publicitárias e colocação de bandeiras e pendões				

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 42.º

Espetáculos de pirotecnia

1.	Pela realização de espetáculos de pirotecnia, por hora			250,57	NS
2.	A taxa referida no número anterior é reduzida em 50% quando referente aos períodos de montagem e desmontagem dos equipamentos.				

Artigo 43.º

Ocupação do espaço com meios aéreos como balões, aeronaves, drones, dirigíveis ou outros

1.	Pela ocupação do espaço com meios aéreos como balões, aeronaves, drones, dirigíveis ou outros devidamente autorizados pela Autoridade Nacional de Aviação Civil ou pela Autoridade Marítima Nacional, por hora			27,15	NS
2.	À taxa prevista no número anterior acrescem eventuais taxas devidas pela inerente recolha de imagens ou ocupação do espaço público com publicidade.				

Artigo 44.º

Pela recolha de imagens mediante a realização de filmagens ou sessões fotográficas, por hora

1.	Pela recolha de imagens mediante a realização de filmagens ou sessões fotográficas, por hora			109,63	NS
----	--	--	--	--------	----

Artigo 45.º

Pelo estacionamento de veículos de apoio à realização de filmagens, sessões fotográficas ou outros eventos, com exceção de parques de estacionamento tarifados, por viatura e por hora

1.	Pelo estacionamento de veículos de apoio à realização de filmagens, sessões fotográficas ou outros eventos, com exceção de parques de estacionamento tarifados, por viatura e por hora			2,15	NS
----	--	--	--	------	----

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção IV

Cemitérios

Artigo 46.º

Cemitérios

1.	Inumação em sepultura temporária	93,97	NS
2.	Inumação em nicho	93,97	NS
3.	Inumação em jazigos duwe	92,30	NS
4.	Inumação em jazigos municipais, sua ocupação:		
a)	Ocupação perpétua	2 862,48	NS
b)	Ocupação anual	104,40	NS
5.	Transferência para cemitério municipal - às taxas mencionadas nos números anteriores, acresce:		
a)	Pessoas não recenseadas no Concelho e cujo óbito ocorra fora do mesmo	375,84	NS
b)	Pessoas cujo óbito ocorra no Concelho mas que não sejam recenseadas no mesmo	125,29	NS
6.	Inumação em sepultura perpétua	125,29	NS
7.	Inumação em jazigos particulares	151,38	NS
8.	Ocupação de Ossário Municipal		
a)	Primeira Ossada		
a.1)	Ocupação Temporária, por cada período de 1 ano ou fração	50,12	NS
a.2)	Ocupação perpétua	680,68	NS
b)	Outras Ossadas		
b.1)	Ocupação temporária, por cada período de um ano ou fração (5% do valor definido no art. n.º 8, alínea a) subalínea a.1))	2,52	NS
b.2)	Ocupação perpétua (10% do valor definido no art. 8º, alínea a) subalínea a.2))	68,07	NS



N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
9.			Exumação de ossadas	111,51	NS
10.			Transladação		
	a)		Transladação de ossadas ou cinzas	44,90	NS
	b)		Transladação de corpos em Jazigo Municipal, Jazigo Capela ou Particular	146,17	NS
11.			Concessão de columbário		
	a)		Concessão de columbário perpétuo (local de deposição de cinzas)	313,20	NS
	b)		Concessão de columbário anual	31,33	NS
12.			Concessões de terrenos para sepultura perpétua	5 079,04	NS
13.			Concessões de terrenos para jazigos	47,62	NS
	a)		Ao disposto no número anterior acresce, por m ²	2 515,72	NS
14.			Depósito transitório de caixões	53,05	NS
	a)		Após o primeiro dia, por dia	9,56	NS
15.			Averbamento em título de jazigo ou de sepultura perpétua	59,89	NS
	a)		Se classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e e) do art. 2133.º do Código Civil	50,33	NS
	b)		Para outras pessoas	217,57	NS
16.			Licenciamentos diversos	25,85	NS
17.			Utilização da capela mortuária do Cemitério de Oelras	31,27	TN
18.			Utilização da capela mortuária do Cemitério de Carnaxide	89,80	TN
19.			Jarra	8,20	TN
20.			Inscrição de Construtores funerários	5,85	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO III

Atividades Económicas

Secção I

Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

Artigo 47.º

Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

1.	Pela apreciação do pedido de alargamento do horário de funcionamento, para além dos limites fixados no regulamento municipal		
a)	Até 2 horas	340,03	NS
b)	Por mais de 2 horas	675,87	NS
c)	Por mais de 3 horas	1 689,63	NS

Secção II

Mercados municipais

Artigo 48.º

Mercados

1.	Licença de loja em mercados municipais		
a)	Algés, Oeiras, Paço de Arcos, Carnaxide, Tercena, Queijas, Porto Salvo e Caxias , por m ² e por mês	9,93	I
b)	Linda-a-Velha, por m ² e por mês	5,23	I
2.	Licença de banca em mercados municipais		
a)	Mercado de Algés		
a.1)	Por metro linear (frente da banca) e por dia	1,83	I
a.2)	Por metro linear (frente da banca) e por mês	20,47	I
b)	Outros Mercados Municipais		
b.1)	Por metro linear (frente da banca) e por dia	1,53	I
b.2)	Por metro linear (frente da banca) e por mês	14,79	I

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
3.			Licença de terrado e outras ocupações (designadamente câmaras frigoríficas particulares) em mercados municipais		
	a)		Mercado de Algés		
	a.1)		Por m ² e por dia	1,53	I
	a.2)		Por m ² e por mês	18,49	I
	b)		Outros Mercados Municipais		
	b.1)		Por m ² e por dia	1,42	I
	b.2)		Por m ² e por mês	17,39	I
4.			Licença a título ocasional por dia, sem prejuízo das taxas de utilização diária prevista para o mercado municipal	9,30	I
5.			Inscrição de colaboradores em bancas ou lojas dos mercados municipais e emissão de cartão de identificação	15,19	NS
6.			Utilização de arrecadação em mercados municipais e outros espaços diversos		
	a)		Arrecadação em armazéns comuns dos mercados, por m ² e por mês	3,09	TN
	b)		Arrecadação em cave ou piso superior de loja concessionada, por m ² e por mês	2,52	TN
7.			Utilização de frigorífico, por m² e por dia	1,53	TN
8.			Gelo, por cada 20 kg	1,42	TN

Secção III

Feiras

Artigo 49.º

Feiras

1.	Feiras		
a)	Licença do espaço para venda		
a.1)	Utilização anual	23,19	I
a.2)	Utilização ocasional (por dia)	9,30	I
b)	Às taxas previstas na alínea a), por m ² e por dia acresce	0,59	I
2.	Feira de Velharias		
a)	Utilização do espaço de venda		

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
		a.1)	Licença de utilização (anual)	23,19	I
		a.2)	Por espaço e por dia acresce	4,66	I
	b)		Licença de utilização ocasional do espaço de venda por espaço e por dia	9,36	I
3.			Festas do Concelho		
	a)		Divertimento, por m ² e por dia	2,41	I
	b)		Artesanato e Diversos, por m ² e por dia	1,26	I
4.			Mercado Biológico		
	a)		Utilização do espaço de venda		
		a.1)	Licença de utilização anual	22,35	I
		a.2)	Por espaço e por dia acresce	4,50	I
	b)		Licença de utilização ocasional do espaço de venda por espaço e por dia	8,99	I
5.			Utilização de espaço para restauração ou venda de produtos alimentares confeccionados, por m² e por dia	2,52	I
6.			Emissão de cartão de identificação do feirante	2,10	I
7.			Inscrição de colaborador com emissão do respetivo cartão	15,19	I
8.			Permissões diversas	13,43	I

Secção IV

Venda ambulante e serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário

Artigo 50.º

Serviços de restauração ou bebidas com caracter não sedentário

1.	Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações amovíveis ou pré-fabricadas, por evento				
	a)	Superior a 100 m ²		172,27	NS
	b)	Entre 50 e 100 m ²		149,30	NS
	c)	Entre 30 e 50 m ²		125,29	NS
	d)	Até 30 m ²		99,19	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
2.			Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações móveis, por evento		
	a)		Superior a 100 m ²	149,30	NS
	b)		Entre 50 e 100 m ²	125,29	NS
	c)		Entre 30 e 50 m ²	99,19	NS
	d)		Até 30 m ²	75,18	NS
3.			Autorização para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em instalações fixas, por evento (num máximo de 20 eventos anuais):		
	a)		Superior a 100 m ²	172,27	NS
	b)		Entre 50 e 100 m ²	149,30	NS
	c)		Entre 30 e 50 m ²	125,29	NS
	d)		Até 30 m ²	99,19	NS
4.			Ao valor previsto nos números anteriores acrescem os seguintes, em função do período de funcionamento:		
	a)		Superior a 30 dias, por cada 30 dias	30,28	NS
	b)		Entre 10 e 30 dias	24,75	NS
	c)		Entre 3 e 10 dias	19,85	NS
	d)		Até 3 dias	9,93	NS
5.			No caso da prestação de serviços de restauração ou de bebidas não estar sujeito a licenciamento municipal a outro título, nomeadamente ocupação do domínio público, às taxas previstas nos números anteriores acrescem		
	a)		Por dia	8,99	NS
	b)		Por semana	53,67	NS
	c)		Por mês	268,21	NS

Artigo 51.º

Venda ambulante

1.	Pela apreciação do pedido de ocupação do espaço público	31,33	NS
2.	Pela emissão de licença de ocupação do espaço público	26,11	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
3.			Pela instalação provisória de equipamentos de apoio, por m ² e por dia	1,36	NS
4.			Pela renovação da licença de ocupação do espaço público	20,89	NS

Secção V

Recintos, espetáculos e outros eventos

Artigo 52.º

Licenciamento de espetáculos

1.	Licenciamento de espetáculos de natureza desportiva, religiosa e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia				
a)	Provas desportivas			28,20	NS
b)	Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos			24,13	NS
2.	Por cada consulta a entidade externa acresce ao número anterior			10,24	NS

Artigo 53.º

Recintos de espetáculos e divertimento público

1.	Emissão de licença de recintos de espetáculos e divertimentos (recintos fixos):				
a)	Lotação até 50 lugares			54,46	NS
b)	Lotação sup. a 50 e até 100 lugares			108,79	NS
c)	Lotação sup. a 100 e até 500 lugares			217,62	NS
d)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares			326,40	NS
e)	Lotação sup. a 1000 lugares			424,33	NS
2.	Emissão de licença de recintos itinerantes e improvisados				
a)	Recintos com lotação determinada:				
a.1)	Lotação até 50 lugares			50,12	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			a.2) Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	99,19	NS
			a.3) Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	198,36	NS
			a.4) Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	297,55	NS
			a.5) Lotação sup. a 1000 lugares	386,28	NS
		b)	Recintos com lotação indeterminada:		
		b.1)	Área até 12,5 m ²	16,35	NS
		b.2)	Área superior a 12,5 m ² e inferior ou igual a 25 m ²	32,68	NS
		b.3)	Área superior a 25 m ² e inferior ou igual a 125 m ²	65,31	NS
		b.4)	Área superior a 125 m ² e inferior ou igual a 250 m ²	97,93	NS
		b.5)	Área superior a 250 m ²	146,90	NS
		c)	No caso do espetáculo ou divertimento público não estar sujeito a licenciamento municipal a outro título, acresce às taxas previstas no número anterior		
		c.1)	Por dia	8,20	NS
		c.2)	Por semana ou fração	57,17	NS
3.			Licença de recinto de diversão provisória (música ao vivo, teatro, karaoke, etc.)		
		a)	Lotação até 50 lugares	81,65	NS
		b)	Lotação sup. a 50 e até 100 lugares	135,99	NS
		c)	Lotação sup. a 100 e até 500 lugares	244,82	NS
		d)	Lotação sup. a 500 e até 1000 lugares	462,39	NS
		e)	Lotação sup. a 1000 lugares	897,52	NS
4.			Acrescem as taxas previstas nos números anteriores, os custos de vistoria		
5.			Pela apresentação de mera comunicação prévia de espetáculos	28,40	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 54.º

Ruído

1.	Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, espetáculos de diversão, fogo-de-artifício, lançamento de foguetes e semelhantes			36,75	NS
a)	Dias úteis, por hora, acresce				
a.1)	Das 20 às 22 horas - (50% do valor da taxa definida no n.º 1 do artigo 53.º)			18,38	NS
a.2)	Das 22 às 23 horas - (75% do valor da taxa definida no n.º 1 do art. 53.º)			27,21	NS
a.3)	Das 23 às 24 horas - (100% do valor da taxa definida no n.º 1 do art. 53.º)			36,75	NS
a.4)	Após as 24 horas - (150% do valor da taxa definida no n.º 1 do art. 53.º)			55,13	NS
b)	Sábados, domingos, feriados e vésperas de feriado, por hora, acresce				
b.1)	Das 10h às 24 horas - (50% do valor da taxa definida no n.º 1 do art. 53.º)			18,38	NS
b.2)	Hora de término superior às 24 horas - (100% do valor da taxa definida no n.º 1 do art. 53.º)			36,75	NS
2.	Licença especial de ruído por motivo de realização de obra e trabalhos na via pública, por hora			44,23	NS
3.	Licença especial de ruído por motivo de realização de obras, no período de interdição, por hora			43,54	NS
4.	Medições acústicas			331,84	TN

Secção VI

Exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

Artigo 55.º

Autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar

1.	Apreciação de pedidos para a exploração de modalidades afins de jogos ou azar			345,57	NS
2.	Emissão de autorização para a exploração de modalidades afins de jogos de fortuna ou azar				
a)	Autorização anual			108,58	NS
b)	Autorização mensal - 1/12 da autorização anual			9,09	NS
3.	Acresce por sorteio			39,81	NS
4.	Alterações à autorização para a exploração de modalidades afins de jogos ou azar			108,92	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção VII

Taxa turística

Artigo 56.º

Taxa turística

1.	Devida por dormida/hóspede			1,00	NS
----	----------------------------	--	--	------	----

Secção VIII

Outras atividades

Artigo 57.º

Atividades Diversas

1.	Emissão de licença de				
a)	Guarda-noturno, licença trienal e inclui cartão			46,99	NS
b)	Arrumador de automóvel, por ano e inclui cartão			17,71	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	c)		Venda ambulante de lotarias, por ano e inclui cartão	17,71	NS
	d)		Realização de acampamentos ocasionais, por dia	130,56	NS

Artigo 58.º

Máquinas de diversão

1.	Registo, por máquina	204,01	NS
2.	Averbamento por transferência de propriedade (50% do valor de registo), por máquina	102,01	NS
3.	Emissão de 2ª via do título do registo (35% do valor do registo), por máquina	71,41	NS
4.	Alteração do local de exploração da máquina (35% do valor da licença), por máquina	71,41	NS

Artigo 59.º

Fogueiras e queimadas

1.	Emissão de licença		
a)	Fogueiras populares, por dia	13,74	NS
b)	Realização de fogueiras e queimada	73,50	NS
2.	Autorização para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos, por dia	293,79	NS

CAPÍTULO IV

Trânsito, estacionamento e transportes

Secção I

Trânsito

Artigo 60.º

Sinalização temporária para fins diversos

1.	Autorização para colocação de sinalização temporária para fins diversos não previstos no regulamento de sinalização de trânsito	365,40	NS
----	---	--------	----

Artigo 61.º

Licença especial de circulação

1.	Licença de acesso a zona vedada ao trânsito, por dia	261,00	NS
----	--	--------	----

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção II

Estacionamento

Artigo 62.º

Estacionamento condicionado

1.	Reserva de lugares de estacionamento na via pública para operações de cargas e descargas, nominais, por ano	365,40	TN
2.	Colocação, recolocação de sinalética de estacionamento reservado	36,55	TN
3.	Reserva de lugares de estacionamento na via pública para operações de cargas e descargas		

	7ª hora	8ª hora e segs
Período Noturno reduzido (0 às 7h)	10,54	cada hora
Período Noturno Normal (20 às 24h)	17,82	acresc e 50%
Período Diurno normal (7 às 10h das 17 às 20h)	30,12	ao valor

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
			Período Diurno agravado (10h às 17h)	50,91	da hora imediat

Secção III

Transportes

Artigo 63.º

Táxis

1.	Emissão da licença de Táxi	189,07	NS
2.	Emissão de 2ª via de documentos emitidos	47,62	NS
3.	Averbamento por transferência de propriedade ou mudança de título	47,62	NS
4.	Suspensão de atividade de Táxi	33,42	NS

CAPÍTULO V

Ambiente, espaços verdes e animais

Secção II

Hortas urbanas

Artigo 64.º

Taxas pela utilização de hortas urbanas

1.	Utilização anual por talhão cedido pelo município, para fins exclusivamente agrícolas	8,37	NS
2.	Ao valor definido no n.º1, acresce o consumo de água disponibilizada pelo município:		
a)	Consumo água a utilizar por talhão e por ano (até ao limite de 0,22 m³ por cada m² de talhão)	52,21	NS
b)	Acima de 0,22 m³, será devido o valor de acordo com o estipulado no Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas		



N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção III

Animais

Artigo 65.º

Animais

1.	Estadia no CROAMO, por animal e por dia			5,02	TN
2.	Transporte de animais, por animal			37,39	TN
3.	Serviço para eutanásia, por animal			87,91	TN
4.	Serviço para incineração, por animal			16,20	TN
a)	Ao disposto no número anterior acresce, por kg			1,06	TN
5.	Entrega de animais de companhia, por animal			26,11	TN
6.	Restituição de animais de companhia, por animal			42,08	TN
7.	Captura de animais em propriedade privada a pedido do proprietário, por animal			22,35	TN
8.	Vistorias				
a)	Vistoria para emissão de parecer para ultrapassagem do limite de animais, por habitação			31,33	TN
b)	Vistoria aos locais de venda de animais, no caso de feiras autorizadas para o efeito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro				
b.1)	Inspeção sanitária/veterinária a requerimento de interessados, exceto as solicitadas pelas entidades policiais, até 3 horas, por hora			106,50	TN
b.2)	Inspeção sanitária/veterinária a requerimento de interessados, exceto as solicitadas pelas entidades policiais, para além de 3 horas, por hora			35,51	TN

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
-----	--------	------------	------------	-------	-----

Secção IV

Segurança contra incêndio em edifícios

Artigo 66.º

Segurança contra incêndio em edifícios (SCIE)

1. Emissão de pareceres sobre projetos de especialidade de SCIE e sobre medidas de autoproteção:				
a)	UT — I - Habitação			
a.1)	Valor unitário (€/m ²) calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S × F _{CA} , em que F _S = 0,5 e F _{CA} = 0,2.		0,04	NS
a.2)	Taxa mínima (€)		114,88	NS
b)	UT — II e XII - Estacionamento, instalações industriais, oficinas e armazéns			
b.1)	Valor unitário (€/m ²) é calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S × F _{TD} , em que F _S = 0,5 e F _{TD} = 0,75.		0,10	NS
b.2)	Taxa mínima (€)		114,88	NS
c)	UT — III a XI - ERP — Estabelecimentos que recebem público			
c.1)	Valor unitário (€/m ²) é calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S , em que F _S = 0,5		0,12	NS
c.2)	Taxa mínima (€)		114,88	NS
2. Realização de vistorias sobre as condições de SCIE:				
a)	UT — I - Habitação			
a.1)	Valor unitário (€/m ²) calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S × F _{CA} , em que F _S = 1 e F _{CA} = 0,2.		0,06	NS
a.2)	Taxa mínima (€)		229,73	NS
b)	UT — II e XII - Estacionamento, instalações industriais, oficinas e armazéns			
b.1)	Valor unitário (€/m ²) é calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S × F _{TD} , em que F _S = 1 e F _{TD} = 0,75.		0,17	NS

N.º	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	b.2)		Taxa mínima (€)	229,73	NS
	c)		UT — III a XI - ERP — estabelecimentos que recebem público		
	c.1)		Valor unitário (€/m ²) é calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S , em que F _S = 1	0,22	NS
	c.2)		Taxa mínima (€)	229,73	NS
3.			A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE:		
	a)		UT — I - Habitação		
	a.1)		Valor unitário (€/m ²) calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S × F _{CA} , em que F _S = 0,75 e F _{CA} = 0,2.	0,05	NS
	a.2)		Taxa mínima (€)	172,32	NS
	b)		UT — II e XII - Estacionamento, instalações industriais, oficinas e armazéns		
	b.1)		Valor unitário (€/m ²) é calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S × F _{TD} , em que F _S = 0,75 e F _{TD} = 0,75.	0,13	NS
	b.2)		Taxa mínima (€)	172,32	NS
	c)		UT — III a XI - ERP — estabelecimentos que recebem público		
	c.1)		Valor unitário (€/m ²) é calculado com base na seguinte fórmula: VU = 0,2 (€/m ²) × F _S , em que F _S = 0,75	0,17	NS
	c.2)		Taxa mínima (€)	172,32	NS

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 1º

Serviços administrativos diversos

1.	Fotocópias simples, por folha		
a)	A preto e branco de formato – A4	0,35	TN
b)	A preto e branco de formato – A3	0,48	TN
c)	A cores – A4	0,62	TN
d)	A cores – A3	0,77	TN
2.	Cópias em suporte digital, por cada	2,47	TN
3.	Reprodução de imagem		
a)	Papel fotográfico A6	1,78	TN
b)	Papel fotográfico A5	2,18	TN
c)	Papel fotográfico A4	3,27	TN
d)	Papel normal a preto e branco A4	0,95	TN
e)	Papel normal a cores A4	1,24	TN
4.	Informação impressa a cores: plantas, mapas, ortofotos		
a)	Formato A4	1,65	TN
b)	Formato A3	3,28	TN
c)	Formato A2	6,57	TN
d)	Formato A1	13,09	TN
e)	Formato A0	26,19	TN
5.	Abertura, encerramento e autenticação de livros	19,09	TN
6.	Serviço de fotocópias / impressões para utilização nas Bibliotecas_ 1 unidade		
a)	1 unidade	0,14	Inc
b)	10 unidades	1,28	Inc
c)	25 unidades	3,19	Inc
d)	50 unidades	6,37	Inc
e)	100 unidades	12,36	Inc
f)	Definição de unidades a utilizar por serviço prestado		
f.1)	1 impressão /fotocópia P&B (A4) = 1 unidade		
f.2)	1 impressão /fotocópia cores (A4) = 2 unidades		
f.3)	1 impressão /fotocópia P&B (A3) = 2 unidades		
f.4)	1 impressão /fotocópia cores (A3) = 4 unidade		
7.	Serviço de impressão 3D, por grama	0,16	Inc
8.	Os valores previstos nos n.ºs 1 a 7 são reduzidos em 50% no caso de estudantes, professores e investigadores.		



Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Requerimentos extemporâneos

1.	Sempre que não constitua fundamento de indeferimento liminar, o incumprimento dos prazos mínimos previstos para a apresentação dos pedidos implica o agravamento das taxas ou preços devidos nos termos da Tabela de taxas e outras receitas, a título de desincentivo, nos seguintes termos:				
a)	Incumprimento em menos de metade do prazo determinado			25%	NS
b)	Incumprimento em mais de metade do prazo determinado			25%	NS
2.	Perante documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, há lugar ao acréscimo do triplo dos preços fixados na Tabela de Taxas e Outras Receitas, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias contados da apresentação do requerimento				

Artigo 3º

Informação geográfica

1.	Cartografia Topográfica vetorial 1:2000				
a)	Todos os domínios (Planimetria/Altimetria) - por cada folha de cartografia 1:2000 (grelha NdD1), formato DWG ou SHP			301,20	TN
b)	Cada domínio - área do município, formato DWG ou SHP			301,20	TN
c)	Modelo digital de terreno (asc, arc_ascii_grid, dtm, tin)			301,20	TN
d)	Planta base cartográfica, DWG, por folha			10,45	TN
2.	Ortofotomapas				
a)	Por cada imagem (grelha NdD1), com 4 bandas (RGB+NIR) ou com 3 bandas (RGB)			100,75	TN
3.	Plantas				
a)	Informação digitalizada em formato raster, a partir de papel/ unidade			20,99	TN
b)	Elaboração de Plantas, com informação existente /unidade			31,44	TN
4.	Ficheiros de variáveis / por tema			10,45	TN
a)	Acresce: por cada linha 50 centimos e variável 10 centimos				

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 4º

Cópias de projetos

1.	Reprodução do documento em suporte digital, quando o suporte é fornecido pelo utente			6,90	TN
2.	Reprodução em suporte digital			13,79	TN
3.	Reprodução em papel				
a)	Até 50 folhas			27,26	TN
b)	Superior a 50 folhas, por cada 50 folhas			54,61	TN

CAPÍTULO II

Utilização de Imóveis

Artigo 5º

Utilização temporária de imóveis municipais para filmagens, fotografias ou outras atividades comerciais

1.	Utilização de espaços municipais edificados para fins de publicidade, filmagens ou outras atividades comerciais – Espaços com Interesse Histórico, por dia				
a)	Sala inferior a 100 m ²			104,40	TN
b)	Sala compreendida entre os 100 m ² e os 200 m ²			156,61	TN
c)	Sala superior a 200 m ²			208,80	TN
2.	Realização de filmagens e fotografias, para fins comerciais, nos jardins históricos do Palácio do Marquês de Pombal / Parque dos Poetas				
a)	Por dia			521,99	TN
b)	Por meio-dia			261,00	TN
c)	Por cada hora suplementar			65,26	TN
3.	Realização de filmagens e fotografias, para fins comerciais, nos jardins da Quinta Real de Caxias				
a)	Por dia			261,00	TN
b)	Por meio-dia			156,61	TN
c)	Por cada hora suplementar			31,33	TN
4.	Realização de filmagens para fins comerciais na Fábrica da Pólvora				
a)	Por dia			261,00	TN
b)	Por meio-dia			156,61	TN
c)	Por cada hora suplementar			31,33	TN
5.	Realização de fotografias para fins comerciais na Fábrica da Pólvora				



Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Por dia	1 101,41	TN
	b)		Por meio-dia	598,31	TN
	c)		Por cada hora suplementar	176,75	TN
6.			Utilização de espaços edificados municipais para fins de publicidade, filmagens ou outras atividades comerciais - Outros Espaços, por dia		
	a)		Sala inferior a 100 m ²	40,83	TN
	b)		Sala compreendida entre os 100 m ² e os 200 m ²	81,65	TN
	c)		Sala superior a 200 m ²	163,18	TN
7.			Utilização de espaços municipais edificados para fins de publicidade, filmagens ou outras atividades comerciais – Mercados Municipais, por dia		
	a)		Área inferior a 100 m ²	81,65	TN
	b)		Área compreendida entre os 100 m ² e os 200 m ²	163,18	TN
	c)		Área superior a 200 m ²	326,35	TN
8.			Entende-se por meio-dia até 4 horas e por dia até 8 horas.		
9.			Entende-se por hora suplementar a que vai para além das 8 horas		
10.			Os valores previstos nos números anteriores são agravados em 50%, aos domingos e feriados		

Artigo 6º

Utilização temporária de imóveis municipais para fins diversos

1.	Utilização dos Jardins Históricos do Palácio do Marquês de Pombal, por dia		
a)	Espaço do Jardim em frente à Adega	261,00	TN
b)	Espaço do Jardim em frente à Nora e Cascata dos Poetas	521,99	TN
c)	Espaço do Jardim em frente à Fonte dos Embrechados	261,00	TN
d)	Espaço do Jardim em frente à Casa do Morgadio	261,00	TN
e)	Espaço do Jardim adjacente ao Palácio Marquês de Pombal, Jardim das Aurocárias	521,99	TN
2.	Utilização do Palácio do Marquês de Pombal, por dia		
a)	Capela	521,99	TN
b)	Sala de Jantar e adjacentes	1 043,98	TN
c)	Sala da Concórdia	261,00	TN
d)	Salão Nobre	521,99	TN
e)	Outras salas do 1º andar, por sala	261,00	TN
f)	Cozinha	521,99	TN



Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	g)		Restantes salas, por sala	261,00	TN
3.			Utilização do parque terraplanado dos jardins históricos do Palácio do Marquês de Pombal, junto à Rua do Aqueduto		
	a)		Por viatura	1,06	TN
	b)		Cedência total do parque terraplanado	261,00	TN
	c)		Isenção para cargas e descargas para apoio a eventos		
4.			Jardins da Quinta Real de Caxias, por dia		
	a)		Espaço dos Jardins do séc. XVIII em frente à cascata	521,99	TN
	b)		Restantes espaços dos jardins, zona nova	261,00	TN
5.			Utilização de outros espaços classificados como património nacional ou de interesse municipal		
	a)		Área inferior a 100 m ² , por dia	208,80	TN
	b)		Área compreendida entre 100 m ² e 200 m ² , por dia	313,20	TN
	c)		Área superior a 200 m ² , por dia	417,59	TN
6.			Utilização de outros espaços classificados como património nacional ou de interesse municipal (descoberto)		
	a)		Área inferior a 100 m ² , por dia	52,21	TN
	b)		Área compreendida entre 100 m ² e 200 m ² , por dia	78,31	TN
	c)		Área superior a 200 m ² , por dia	104,40	TN
7.			Entende-se por dia 8 horas e por meio-dia 4 horas		

Artigo 7º

Utilização temporária de imóveis municipais / Fábrica da Pólvora

1.	Utilização de espaços na Fábrica da Pólvora de Barcarena				
	a)	Anfiteatro do Pátio do Enxugo, por dia	521,99	TN	
	b)	Jardim das Oliveiras, por dia	261,00	TN	
	c)	Zona da Caldeira de Cima, por dia	261,00	TN	
	d)	Edifício das Galgas, por dia	104,40	TN	
	e)	Edifício das Galgas, por meio-dia	52,21	TN	
	f)	Parque urbano junto ao Parque Infantil	261,00	TN	
	g)	Edifício 51, por dia	543,92	TN	
	h)	Edifício 51, por meio-dia	272,48	TN	
	i)	Edifício 51, por período de duas horas	124,24	TN	



Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
2.			Atividades do setor educativo da Fábrica da Pólvora, por pessoa	1,06	TN
3.			Entende-se por dia 8 horas e por meio-dia 4 horas		

CAPÍTULO III

Ocupação do Espaço Público

Artigo 8º

Ocupação do espaço público com a realização de filmagens e fotografias

1.		Realização de filmagens e fotografias, para fins diversos na via pública - componente fixa	183,56	TN
	a)	Por dia	815,83	TN
	b)	Por meio-dia	407,92	TN
	c)	Por cada hora suplementar	135,99	TN
2.		Em caso de desistência por parte do requerente, após o deferimento do pedido, há sempre lugar ao pagamento do valor no n.º 1		

CAPÍTULO IV

Utilização de Espaços Verdes

Artigo 9º

Espaços verdes

1.		Espaços vedados com abertura e encerramento ao público		
	a)	Por dia	2 495,10	TN
	b)	Por meio meio-dia	1 251,00	TN
	c)	Os valores previstos nos números anteriores são agravados em 50%, aos domingos e feriados		
2.		Espaços verdes		
	a)	Área inferior a 100 m ² , por dia	146,17	TN
	b)	Área inferior a 100 m ² , por meio-dia	80,40	TN
	c)	Área compreendida entre 100 m ² e 200 m ² , por dia	292,32	TN
	d)	Área compreendida entre 100 m ² e 200 m ² , por meio-dia	161,83	TN
	e)	Área superior a 200 m ² , por dia	438,48	TN

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	f)		Área superior a 200 m ² , por meio-dia	240,12	TN

CAPÍTULO V

Cedência de Equipamentos

Artigo 10º

Cedência de equipamento

1.	Cedência de equipamentos vários		
a)	Mesa monobloco em PVC, por cada	3,77	TN
b)	Cadeira monobloco em PVC, por cada	1,89	TN
c)	Estrado de madeira, por m ² (sendo as dimensões mínimas 2,5m por 1,25m e múltiplos desta dimensão)	6,07	TN
d)	Palco em madeira com elevação, por m ² (sendo as dimensão mínima de 2,5m por 2,5m e múltiplos desta dimensão)	12,43	TN
e)	Mastro, por cada	6,27	TN
f)	Grade metálica, por cada	6,27	TN
g)	Suporte metálico para palco, por cada	1,26	TN
h)	Mini-Stand, por cada	62,12	TN

Artigo 11º

Centro da Juventude e Espaços Jovens

1.	Cedência de sala multiusos no Centro da Juventude de Oeiras	37,17	TN
a)	Acresce 20% / cada hora, quando excede as 10h de utilização	7,31	TN
2.	Cedência de sala no Espaço Jovem de Carnaxide, por hora	3,66	TN



Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 12º

Utilização de auditórios e outros equipamentos culturais

1.	Auditório Municipal Maestro César Batalha				
a)	Dias úteis, por hora		51,11	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		66,45	TN	
2.	Auditório Municipal da Biblioteca Municipal de Oeiras				
a)	Dias úteis, por hora		51,11	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		66,45	TN	
3.	Auditório Municipal José de Castro				
a)	Dias úteis, por hora		61,34	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		71,56	TN	
4.	Auditório Municipal Eunice Muñoz				
a)	Dias úteis, por hora		92,00	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		107,34	TN	
5.	Teatro Municipal Amélia Rey Colaço				
a)	Dias úteis, por hora		51,11	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		66,45	TN	
6.	Auditório Novo Espaço				
a)	Dias úteis, por hora		61,34	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		71,56	TN	
6.	Auditório Municipal Lourdes Norberto				
a)	Dias úteis, por hora		61,34	TN	
b)	Fins-de-semana e feriados, por hora		71,56	TN	
7.	Adega Marquês de Pombal				
a)	Por dia		1226,64	TN	
b)	Por meio-dia		613,32	TN	
c)	Por cada hora suplementar		175,31	TN	
8.	Outros espaços culturais municipais				

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Dias úteis, por hora	40,89	TN
	b)		Fins-de-semana e feriados, por hora	51,11	TN

Artigo 13º

Templo da Poesia - Auditórios, salas e outros espaços

1.	Piso 0 - Espaços do Templo da Poesia				
	a)	Piso 0 - Auditório (até 102 lugares)			
	a.1)	Por dia		782,99	TN
	a.2)	Por meio-dia		391,50	TN
	a.3)	Por cada hora suplementar		97,88	TN
	b)	Piso 0 - Sala Camões (até 36 - 40 lugares c/ mesas e 80 lugares sem mesas)			
	b.1)	Por dia		313,20	TN
	b.2)	Por meio-dia		156,61	TN
	b.3)	Por cada hora suplementar		39,16	TN
	c)	Piso 0 - Átrio principal (frente aos elevadores)			
	c.1)	Por dia		156,61	TN
	c.2)	Por meio-dia		78,31	TN
	c.3)	Por cada hora suplementar		19,58	TN
	d)	Piso 0 - Espaço expositivo / coffee-break			
	d.1)	Por dia		208,80	TN
	d.2)	Por meio-dia		104,40	TN
	d.3)	Por cada hora suplementar		26,11	TN
	e)	Piso 0 - Entrada / zona exterior coberta			
	e.1)	Por dia		52,21	TN
	e.2)	Por meio-dia		26,11	TN
	e.3)	Por cada hora suplementar		6,54	TN
	f)	Piso 0 - Zona exterior descoberta (junto à entrada do Templo da Poesia)			
	c.1)	Por dia		782,99	TN
	c.2)	Por meio-dia		391,50	TN
	c.3)	Por cada hora suplementar		97,88	TN
2.	Piso 1 - Espaços do Templo da Poesia				

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
	a)		Piso 1 - Átrio principal (frente aos elevadores)		
	a.1)		Por dia		
	a.2)		Por meio-dia	156,61	TN
	a.3)		Por cada hora suplementar	78,31	TN
	b)		Piso 1 - Zona de circulação		
	b.1)		Por dia	52,21	TN
	b.2)		Por meio-dia	26,11	TN
	b.3)		Por cada hora suplementar	6,54	TN
3.			Piso 2 - Espaços do Templo da Poesia		
	a)		Piso 2 - Sala Pessoa (até 18-20 lugares)		
	a.1)		Por dia		
	a.2)		Por meio-dia	208,80	TN
	a.3)		Por cada hora suplementar	104,40	TN
	b)		Piso 2 - Espaço de Meditação		
	b.1)		Por dia	261,00	TN
	b.2)		Por meio-dia	130,51	TN
	b.3)		Por cada hora suplementar	32,63	TN
	c)		Piso 2 - Átrio frente à Sala Pessoa		
	c.1)		Por dia	78,31	TN
	c.2)		Por meio-dia	39,16	TN
	c.3)		Por cada hora suplementar	9,80	TN
4.			Entende-se por meio-dia até 4 horas e por dia até 8 horas.		
5.			Entende-se hora suplementar a que vai para além das 8 horas		
6.			Os valores previstos nos números anteriores são agravados em 50%, aos domingos e feriados		

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

Artigo 14º

Parque dos Poetas - Equipamentos e espaços verdes

1.	Anfiteatros, por dia				
a)	Anfiteatro da 1ª fase (superior a 900 lugares)				
a.1)	Por dia		782,99		TN
a.2)	Por meio-dia		391,50		TN
a.3)	Por cada hora suplementar		97,88		TN
b)	Anfiteatro Almeida Garrett (200 lugares)				
b.1)	Por dia		521,99		TN
b.2)	Por meio-dia		261,00		TN
b.3)	Por cada hora suplementar		65,25		TN
c)	Espaços vedados completos incluindo zona pavimentada (fase 1)				
c.1)	Por dia		2 087,95		TN
c.2)	Por meio-dia		1 043,98		TN
c.3)	Por cada hora suplementar		261,00		TN
d)	Espaços verdes e zona pavimentada				
d.1)	Por dia		104,40		TN
d.2)	Por meio-dia		156,61		TN
d.3)	Por cada hora suplementar		39,16		TN
2.	Entende-se por meio-dia até 4 horas e por dia até 8 horas.				
3.	Entende-se hora suplementar a que vai para além das 8 horas				
4.	Os valores previstos nos números anteriores são agravados em 50%, aos domingos e feriados				

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO VI

Ingressos

Artigo 15º

Museu da Pólvora Negra, Palácio Anjos, Centro Cultural do Palácio do Egípto e Jardins do Palácio Marquês de Pombal

1.	Museu da Pólvora Negra, Palácio Anjos, Centro Cultural do Palácio do Egípto				
a)	Bilhete Normal			2,10	I
b)	Bilhete Reduzido, redução de 50%			1,00	I
b.1)	Beneficiam do preço de ingresso reduzido os jovens dos 18 aos 25 anos, famílias (um adulto com dois ou mais filhos, menores de 18 anos), grupos de 10 ou mais pessoas e professores de qualquer grau de ensino.				
2	Isentos				
a)	Os menores de 18 anos, cidadãos com idade igual ou superior a 65 anos, professores e profissionais da Comunicação Social e de Turismo no exercício das suas funções, trabalhadores do Município, SIMAS, Juntas de Freguesia do Concelho, estudantes e demais participantes em visitas ou atividades organizadas pelo Município.				
b)	Os membros de Entidades / Associações, com as quais o Município tenha celebrado protocolos para esse efeito, e de Redes no âmbito da Museologia às quais o Município tenha aderido.				
c)	Nos domingos, no dia de aniversário do Equipamento, no dia Internacional dos Museus (18 de maio) e, no Museu da Pólvora Negra, no dia de Santa Bárbara (4 de dezembro).				
3.	Jardins do Palácio Marquês de Pombal				
a)	Bilhete para visitas orientadas			2,10	I
b)	Bilhete para visitas temáticas ou encenadas			5,10	I
4.	Estão isentas de pagamento do n.º anterior as atividades organizadas pelo Município				

Nº	Alínea	Sub Alínea	Designação	Valor	IVA
----	--------	------------	------------	-------	-----

CAPÍTULO VII

Outros

Artigo 16º

Prestação de Serviços pela Polícia Municipal

1.	Serviço efetuado em dias úteis das 08h00 às 20h00, por período de 4 horas				
a)	Coordenadores			48,66	TN
b)	Agentes			46,26	TN
2.	Serviço efetuado em dias úteis das 08h00 às 20h00, por cada hora ou fração a mais				
a)	Coordenadores			12,74	TN
b)	Agentes			11,60	TN
3.	Serviço efetuado em sábados, domingos, feriados e dias úteis das 20h00 às 08h00, por período de 4 horas				
a)	Coordenadores			67,97	TN
b)	Agentes			65,57	TN
4.	Serviço efetuado em sábados, domingos, feriados e dias úteis das 20h00 às 08h00, por cada hora ou fração a mais				
a)	Coordenadores			18,28	TN
b)	Agentes			17,02	TN
5.	Processo administrativo			2,10	TN
6.	Utilização de viatura, caso se considere imprescindível, por viatura			10,45	TN